



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Procuradoria Geral do Município

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.275/2013**

*“Autoriza o Poder Executivo a Implantar Rede de Serviços de Atendimento e suporte Familiar para Portadores de Alzheimer e outras Demências, denominadas Centros Dia”.*

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar rede de serviços de atendimento e suporte familiar para portadores de Alzheimer e outras demências, denominadas Centros-Dia.

§ 1º - O Centro-Dia tem por objetivo a realização de serviços de apoio à saúde, ao convívio social e familiar e ao processo terapêutico destinado a esses pacientes que necessitam de supervisão, assistência e cuidados durante o período diurno.

§ 2º - O Serviço é comunitários e será prestado por equipe multidisciplinar a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 28 DE MAIO DE 2013.**

**JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**  
Prefeito Municipal

**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município